



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO

C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77

Município: RINCÃO

DECRETO Nº 21/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2670/2025, de 25 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 145.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.008.12.368.27.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$112.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 112.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.008.12.368.27.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$12.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.4.122.7.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS

03.001 - PROCURADORIA JURIDICA

03.001.4.122.6.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$15.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$112.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 112.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$12.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES,

..838-**

PREFEITO